

No julgado acima citado, a intervenção do *amicus curiae* foi indeferida pelo colendo TSE, em processo de natureza jurisdicional, que trazia consequência relacionada à cassação de mandato eletivo. Assim, mesmo diante da relevância da matéria, bem como do bem jurídico tutelado, a intervenção foi negada.

Desse modo, pela análise das normas e da jurisprudência do colendo Tribunal Superior Eleitoral, o instituto do *amicus curiae* de que trata o art. 138 do CPC, não se aplica aos feitos eleitorais, ainda que de natureza administrativa.

Ante o exposto, indefere-se o pedido de reconsideração apresentado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, para manter a decisão de ID nº 59989645, que indeferiu a intervenção da entidade sindical como *amicus curiae*.

Publique-se.

Belo Horizonte, data registrada no sistema.

assinado eletronicamente

Des. MARCOS LINCOLN

Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600255-05.2021.6.13.0000

PROCESSO : 0600255-05.2021.6.13.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Belo Horizonte - MG)

RELATOR : **Relatoria Presidência**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.183/2021

Institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e estabelece que os órgãos do Poder Judiciário deverão alinhar, até 30 de junho de 2021, seus respectivos planos estratégicos à Estratégia Nacional do Poder Judiciário definida para o ciclo de 2021-2026;

CONSIDERANDO resoluções do Tribunal de Contas da União - TCU -, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - e do Tribunal Superior Eleitoral - TSE - sobre temas diversos que impactam o planejamento estratégico dos tribunais;

CONSIDERANDO o atendimento às recomendações relacionadas ao Planejamento Estratégico feitas, em 2019, pela Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria do TRE-MG;

CONSIDERANDO a importância de revisão do Planejamento Estratégico do TRE-MG em virtude do contexto cada vez mais complexo em que a Justiça Eleitoral está inserida e, também, frente aos desafios impostos pelos avanços tecnológicos e pelos mecanismos de controle social,

RESOLVE:

Art. 1º O Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - PETRE - para o período de 2021 a 2026 observará o disposto nesta resolução.

Parágrafo único. O planejamento estratégico instituído por esta resolução está alinhado à Estratégia Nacional do Poder Judiciário, definida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ - na Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais tem como missão, visão de futuro e valores institucionais:

I - missão: garantir à sociedade que o processo eleitoral seja legítimo, confiável e imparcial;

II - visão de futuro: ser reconhecida como instituição de alta credibilidade e indispensável para a democracia;

III - valores institucionais: acessibilidade, confiabilidade, transparência, segurança, imparcialidade, integridade e celeridade.

Art. 3º São objetivos estratégicos do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais:

I - assegurar direitos de cidadania;

II - garantir a transparência da instituição e do processo eleitoral;

III - fortalecer o relacionamento com a sociedade;

IV - assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional;

V - aprimorar os mecanismos de governança e gestão;

VI - fortalecer as ações de sustentabilidade;

VII - zelar pela integridade administrativa e pelo enfrentamento aos ilícitos eleitorais;

VIII - aprimorar a gestão de pessoas;

IX - aprimorar a gestão orçamentária e financeira;

X - fortalecer a estratégia de TIC, de segurança da informação e de proteção de dados;

XI - garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

Art. 4º Os valores institucionais e os objetivos estratégicos de que tratam os arts. 2º e 3º estão descritos de forma detalhada no Anexo I desta resolução.

Art. 5º Os indicadores estratégicos estão listados no Anexo II desta resolução, associados aos objetivos estratégicos e subdivididos nas seguintes perspectivas:

I - sociedade;

II - processos internos;

III - aprendizagem e crescimento;

IV - recursos.

§ 1º Os indicadores estratégicos listados no Anexo II desta resolução serão detalhados e associados às metas respectivas em portaria da Diretoria-Geral.

§ 2º Atualizações ou complementações nos indicadores estratégicos serão feitas por meio da portaria de que trata o § 1º deste artigo, devendo ser sinalizadas no Anexo II desta resolução, quando necessário.

Art. 6º Os indicadores estratégicos do PETRE 2021-2026 serão mensurados a partir de 2022.

Parágrafo único. A avaliação anual do planejamento estratégico em 2021 será feita com base nos indicadores do PETRE 2016-2021.

Art. 7º Compete à Presidência, com o apoio da Diretoria-Geral da Secretaria, coordenar as atividades da gestão estratégica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 8º Compete à Coordenadoria de Gestão Estratégica o gerenciamento do PETRE e o acompanhamento dos resultados dos indicadores estratégicos apresentados no Anexo II desta resolução e atualizados em portaria da Diretoria-Geral.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 1º de julho de 2021.

Des. MARCOS LINCOLN

Presidente

Relator

ANEXO I

(a que se refere o art. 4º da Resolução nº 1.183, de 1º de julho de 2021)

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-MG PARA O CICLO 2021-2026

VALORES INSTITUCIONAIS

Acessibilidade: garantia de que todas as pessoas, especialmente as com deficiências e/ou necessidades especiais, possam participar das atividades eleitorais e acessar serviços e informações da Justiça Eleitoral.

Confiabilidade: capacidade da instituição de minimizar, em seu âmbito de atuação, as incertezas para os cidadãos nos ambientes econômico, social e político, mantendo-se fiel aos objetivos e diretrizes previamente definidos.

Transparência: garantia aos cidadãos do acesso às informações, ações e decisões institucionais de caráter público.

Segurança: melhoria contínua da segurança nos procedimentos eleitorais, administrativos e que envolvam fluxo de informações e proteção de dados institucionais e pessoais.

Imparcialidade: isenção na realização da justiça, garantindo o exercício dos direitos e deveres dos cidadãos jurisdicionados.

Integridade (ética): diz respeito às ações organizacionais e ao comportamento dos agentes públicos e demais colaboradores do órgão estarem alinhados aos valores, princípios e normas éticas comuns e específicos da instituição, para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados.

Celeridade: agilidade no exercício das funções judicial e administrativa.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

1 - Assegurar direitos de cidadania

Consiste no desafio de garantir, no plano concreto, os direitos da cidadania referentes, principalmente, à capacidade de votar e de ser votado. Abrange a atuação voltada para assegurar a lisura desse processo, a inclusão e a acessibilidade, com o intuito de fortalecer a democracia.

2 - Garantir a transparência da instituição e do processo eleitoral

Visa garantir à sociedade o aprimoramento contínuo dos mecanismos de transparência. Como transparência da instituição, entende-se o atendimento às normas e aos regulamentos, internos e externos, de transparência, bem como a divulgação de informações institucionais e atos de gestão para a sociedade (portal do TRE-MG na internet e relacionamento com a imprensa). Em relação à transparência do processo eleitoral, trata-se de ações que visam esclarecer seu funcionamento e os procedimentos a ele relacionados.

3 - Fortalecer o relacionamento com a sociedade

Compreende as estratégias de aproximação e comunicação com o público externo, visando ao fortalecimento do relacionamento do TRE-MG com a sociedade. Abrange a atuação dos canais de comunicação e diálogo (Ouvidoria, Disque Eleitor, Fale Conosco, perfis do Tribunal nas redes sociais), bem como a atuação junto a instituições de ensino e demais instituições parceiras da Justiça Eleitoral.

4 - Assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional

Busca materializar, na prática judiciária, o comando constitucional da razoável duração do processo. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica na tramitação dos processos judiciais, bem como de elevar a produtividade de magistrados e servidores.

5 - Aprimorar os mecanismos de governança e gestão

Refere-se à formulação, implantação, monitoramento e avaliação de estratégias de governança e gestão flexíveis, produzidas de forma colaborativa pelas áreas do Tribunal. Visa à adoção das melhores práticas de governança e gestão institucional, à eficiência operacional interna, à desburocratização e à simplificação de processos internos.

6 - Fortalecer as ações de sustentabilidade

Visa ao aprimoramento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução e a otimização dos custos operacionais do tribunal, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente, por meio da adequada gestão dos resíduos gerados, e a promoção de contratações sustentáveis.

7 - Zelar pela integridade administrativa e pelo enfrentamento aos ilícitos eleitorais

Compreende o conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública, à lisura nos processos eleitorais, à preservação da probidade administrativa e à persecução dos ilícitos eleitorais. Para tanto, é necessária atuação nos processos judiciais que tratem dos reflexos eleitorais decorrentes de abuso de poder econômico e/ou político, além de medidas administrativas relacionadas à melhoria do controle e da fiscalização no âmbito do TRE-MG.

8 - Aprimorar a gestão de pessoas

Refere-se a políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano no TRE-MG. Abrange programas e ações relacionados à avaliação e ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores e magistrados, à valorização dos servidores e colaboradores, à humanização nas relações de trabalho, ao desenvolvimento de práticas de incentivo, à modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho.

9 - Aprimorar a gestão orçamentária e financeira

Refere-se aos mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio e investimento ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais relacionados à administração pública. Envolve o estabelecimento de uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do TRE-MG.

10 - Fortalecer a estratégia de TIC, de segurança da informação e de proteção de dados

Refere-se a programas, projetos, ações e práticas que visem ao fortalecimento das estratégias digitais do TRE-MG, à melhoria da gestão e da infraestrutura tecnológica. Busca garantir a proteção aos dados organizacionais com integridade, confiabilidade e confidencialidade, bem como a integração e disponibilidade das informações, a disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, a promoção da satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas e a implementação de controles efetivos dos processos de segurança, de riscos, de gestão de privacidade e de uso dos dados pessoais.

11 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais

Objetiva prover os recursos materiais (instalações físicas, elétricas, telefônicas, rede lógica, mobiliários, segurança) que permitam o bom desempenho das unidades do TRE-MG, garantindo aos magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais.

ANEXO II

(a que se referem os arts. 5º e 8º da Resolução nº 1.183, de 1º de julho de 2021)

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-MG PARA O CICLO 2021-2026

INDICADORES ESTRATÉGICOS

Perspectiva	Objetivo Estratégico	Indicadores (Responsável)

SOCIEDADE	OE 1 - Assegurar direitos de cidadania	1. 1 Índice de instalações físicas com condições básicas de acessibilidade (SGS) 1. 2 Índice de locais de votação com condições mínimas de acessibilidade (Comissão Acessibilidade) 1. 3 Percentual de implementação de planos de ação/projetos resultantes das avaliações de eleições (CGE)
	OE 2 - Garantir a transparência da instituição e do processo eleitoral	1. 1 Imagem da Justiça Eleitoral mineira (CEO) 1. 2 Índice de transparência pública (CCS)
	OE 3 - Fortalecer o relacionamento com a sociedade	1. 1 Efetividade da comunicação institucional (CCS) 1. 2 Grau de satisfação do público externo com os serviços prestados (CEO) 1. 3 Índice de participação nas ações relativas ao debate e à promoção da cidadania (EJEMG/SGL)
PROCESSOS INTERNOS	OE 4 - Assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional	1. 1 Índice de julgamento de processos de conhecimento (CRE/SJU) 1. 2 Índice de julgamento de processos antigos (CRE/SJU) 1. 3 Taxa de congestionamento líquida (CRE/SJU)
	OE 5 - Aprimorar os mecanismos de governança e gestão	1. 1 Índice de conclusão de processos de aquisição de bens e contratações de serviços no prazo padrão (SGA) 1. 2 Índice de execução do Plano Anual de Aquisições (SGA) 1. 3 Índice integrado de governança e gestão públicas - IGG (CGE) 1. 4 Índice de processos críticos monitorados (CGE) 1. 5 Grau de satisfação dos servidores em relação à comunicação organizacional (CCS)
	OE 6 - Fortalecer as ações de sustentabilidade	1. 1 Índice de Desempenho de Sustentabilidade - IDS (CGE) 1. 2 Índice de contratações e aquisições com critérios de sustentabilidade (SGA)
	OE 7 - Zelar pela integridade administrativa e pelo enfrentamento aos ilícitos eleitorais	1. 1 Índice de julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais (CRE/SJU)
		1. 1 Clima organizacional (SGP)

APRENDIZAGEM E CRESCIMENTO	OE 8 - Aprimorar a gestão de pessoas	1. 2 Índice de absenteísmo (SGP) 1. 3 Índice de satisfação com as ações de valorização e reconhecimento dos servidores (SGP) 1. 4 Índice de adequação da força de trabalho nas zonas eleitorais (SGP) 1. 5 Percentual de satisfação com ações de capacitação interna (EJEMG)
	OE 9 - Aprimorar a Gestão Orçamentária e Financeira	1. 1 Execução Orçamentária (SOF) 1. 2 Inscrição em restos a pagar (SOF) 1. 3 Utilização do limite de pagamento (SOF)
	OE 10 - Fortalecer a estratégia de TIC, da segurança da informação e de proteção de dados	1. 1 Índice de disponibilidade de serviços essenciais de TI (STI) 1. 2 Nível de aderência à política de segurança da informação vigente (STI) 1. 3 Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário - IGovTIC-Jud (STI) 1. 4 Índice de serviços digitais (STI)
RECURSOS	OE 11 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais	1. 1 Índice de adequação das instalações físicas (SGS)

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600240-05.2020.6.13.0345

PROCESSO : 0600240-05.2020.6.13.0345 RECURSO ELEITORAL (Ipuiúna - MG)

RELATOR : **Relatoria Juiz de Direito 2**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RECORRENTE : ELEICAO 2020 RENATO APARECIDO DA COSTA VEREADOR

ADVOGADO : ROGERIO BRANDAO TRAVAGIN (0112063/MG)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RECURSO ELEITORAL Nº 0600240-05.2020.6.13.0345 - IPUÍUNA

RELATOR: JUIZ BRUNO TEIXEIRA LINO

RECORRENTE: RENATO APARECIDO DA COSTA, CANDIDATO A VEREADOR

ADVOGADO: DR. ROGÉRIO BRANDÃO TRAVAGIN - OAB/MG0112063

RECORRIDA: JUSTIÇA ELEITORAL

ACÓRDÃO

ELEIÇÕES 2020. RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (RONI). OMISSÃO DE GASTOS COM ADVOGADO E CONTADOR. DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE VALOR AO TESOUREIRO NACIONAL. CONTAS DESAPROVADAS.

Sentença que entendeu como sendo RONI a quantia de R\$275,00, face o recorrente não ter conseguido comprovar a origem do referido valor. Declaração de bens, em Requerimento de Registro de Candidatura, aponta que o recorrente possuía a quantia de R\$ 1.000,00. Firmou-se o